

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.114

Maceió, 12 de agosto de 1964.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
SOCIEDADE CIVIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o "O GRUPO RECREATIVO TENENTE JOÃO MENDES DE MENDONÇA" sociedade civil, com personalidade jurídica, fundada em 21 de fevereiro de 1962, com sede e fôro na cidade de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 12 de agosto de 1964.

*Jose Maria de Lima*  
 \_\_\_\_\_  
 JOSÉ MARIA DE LIMA - PRESIDENTE

*Diogenes Pacheco*  
 \_\_\_\_\_  
 DIÓGENES PACHECO - 1º SECRETÁRIO

*Felicio Napoleão*  
 \_\_\_\_\_  
 FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, ao doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. (1964).

*Mironildes Vieira Peixoto*  
 \_\_\_\_\_  
 MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO  
 DIRETOR SUBSTITUTO.

Diário Oficial nº 179  
em 14/8/64.